

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 016/2024**  
**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$15.344.685,21** (quinze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,0001 (um milésimo de real)**.

**Serão usadas até 4 casas decimais após a virgula.**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

*Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de abril de 2024**  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 09:00hs do dia 03/04/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Pregoeiro João Inacio Bernardes, nomeado pela **Portaria 209 de 18 de agosto de 2023**.

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 016/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 18:00min.

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

**ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 016/2024**

**FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**

**DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**PREÂMBULO**

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.6 –** Não poderão participar desta licitação:

**2.6.1 -** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2 -** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.3 -** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.4 -** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.5 -** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.6 -** agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.7 -** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.8 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.9 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

**2.6.10.** O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**2.6.11.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.12.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8.** As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

**2.8.1.** As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5.** A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:**

**4.1.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- X. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1.** As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

**5.1.2.** A descrição do objeto **não** permite alterações.

**5.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**5.8.** Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**5.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

**5.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**5.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade.

**5.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor (em reais) unitario e total, por ITEM.

**6.1.2. Obrigatório na proposta (CAMPO MARCA), a apresentação da marca, do nome do laboratório fabricante, a apresentação da embalagem de cada item ofertado (Quantidade de comprimidos por caixa, quantidade de mililitros por frasco, quantidade de gramas por bisnaga, etc.), e descrição do produto. Em situações que o fabricante possui mais de um produto, (generico e similar ou referência) deve ser especificado de qual se trata.**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.5.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

**6.6.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de abril de 2024, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

**7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,0001 (um milésimo de real)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

### 7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

7.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

### **7.18. EMPATE FICTO**

**7.18.1.** Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

**7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

**7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES:** Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.18.5.** Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

**7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **7.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.20.1.** Quando o critério de julgamento **NÃO** for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

**7.20.2.** O valor final readequado **NÃO** poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, **DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.**

**7.20.3.** O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.4.** É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.** Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexeqüível.

**8.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exeqüibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada,

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.** Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

**9.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS** (proposta registrada no sistema eletrônico) cujo **VALOR GLOBAL** da for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.9.1.** PROPOSTAS COMERCIAIS INICIAIS consideradas inexequíveis pelos critérios do item 9.9 serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

**9.10.** Na fase de lances do certame, caso o lance final da licitante vencedora fique abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o mesmo será aceito.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.11.** O Município de Guaxupé fundamenta o critério estabelecido no item 9.10 na presunção de que a inexecutabilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21) é relativa e não absoluta. Como o objetivo central de uma licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado. Caso aplicado de forma absoluta, o limite de 75% limitaria a economia possível aos cofres públicos quando da realização de uma licitação. Junte-se a isso o fato de que a Lei 14.133/2021 traz uma série de mecanismos legais para punir as empresas que, sagrando-se vencedoras em uma licitação, não consigam realizar o objeto da mesma pelo preço que ofertaram. Observamos ainda que o Artigo 59 da Lei 14.133/2021, em seu §5º dispõe que *“será exigida garantia adicional do licitante vencido cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”*. Desta forma, com os mecanismos legais para punir as empresas que não honrarem seus compromissos, juntamente com a garantia financeira adicional, ficam os interesses do município protegidos em relação ao critério estabelecido no item 9.10, que foca diretamente o princípio da economicidade.

**9.12.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

**9.12.1.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura a diligência a que se refere o item 9.12 será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano especialmente designada para este fim mediante Portaria

**9.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**10.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

**10.2.** Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, encerrada a fase de habilitação e estando **habilitado o licitante** declarado vencedor, o mesmo deverá encaminhar no e-mail oficial [licitacao@guaxupe.mg.gov.br](mailto:licitacao@guaxupe.mg.gov.br) com cópia no e-mail secundário [prefeituragxp@yahoo.com.br](mailto:prefeituragxp@yahoo.com.br) sua proposta comercial final elaborada conforme constante do ANEXO II - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

#### 11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.5.** Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

#### 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**11.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**11.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.** A qualificação técnica esta descrita no Item 9. e respectivos Subitens, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

### **11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.4.2.** No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**11.4.3.** Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**11.4.3.1** - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

**11.4.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.4.5** – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**12.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.1** - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**12.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### 13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item **6. e respectivos subitens** do Termo de referência, Anexo I do edital.

**14.1.1.** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**14.2** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 15 – DO CONTRATO

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**15.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo II) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

**15.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.**

#### **16.1. DA ENTREGA**

**16.1.1.** A entrega deverá ser realizada em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1. alínea a, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.2. DA VALIDADE DO PRODUTO**

**16.2.1.** A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% do prazo total, no ato da entrega, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.2., do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.3. DO LOCAL**

**16.3.1.** A entrega será realizada na Farmacia Municipal localizada à Rua Padre João José, nº 418, Centro – Guaxupé/MG, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.3., do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.4. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.4.1.** A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **16.5. DO RECEBIMENTO**

**16.5.1.** O recebimento será acordo com descrito no *Item 7. Subitens 7.1. – 7.2. – 7.3. – 7.4. – 7.5.*, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**17.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**17.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação dos serviços pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**17.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**17.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**17.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**17.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

**17.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**17.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**17.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.04.10.303.0230.2044.3.3.90.32.00 – ficha 340 – Fonte 1.500.1002

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – ficha 263 – Fonte 1.600.0000

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**18.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa;

**18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.6.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

**18.7.** A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.

**18.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**20.11.** Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

**20.12.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**.

**20.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

**20.13.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Guaxupé 20 de março de 2024.

Jair Pereira Bastos Filho  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 016/2024  
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024**



PREFEITURA DE  
**GUAXUPÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Futura e Eventual** aquisição de medicamentos, suplemento e correlatos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e ministrados nas Unidades de Saúde para o caso de urgência e emergência de baixa complexidade, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Produtos / Descrição	Apresentação	Valor de referência / Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	2.000	Acetofilina 25mg/5ml em xarope pediátrico. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 8,4200	R\$ 16.840,00
2	2.600	Acetilcisteína 20mg/ml em xarope. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 10,1965	R\$ 26.510,90
3	28.000	Acetilcisteína 600mg/5g em pó para uso oral. Apresentação: envelopes com 5g.	Envelope	R\$ 0,8028	R\$ 22.478,40
4	22.000	Aciclovir 200 mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2974	R\$ 6.542,80
5	400	Aciclovir 50mg/g em creme dermatológico. Apresentação: bisnaga com 10g.	Frasco	R\$ 4,4500	R\$ 1.780,00
6	720.000	Ácido acetilsalicílico 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope	Comprimido	R\$ 0,0792	R\$ 57.024,00

7	140	Ácido ascórbico 200mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 3,1000	R\$ 434,00
8	8.000	Ácido fólico 0,2mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 30ml.	Frasco	R\$ 8,5328	R\$ 68.262,40
9	48.000	Ácido fólico 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0680	R\$ 3.264,00
10	2.500	Ácido ursodesoxicólico 150mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 2,9339	R\$ 7.334,75
11	5.400	Albendazol 40mg/ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	R\$ 2,3368	R\$ 12.618,72
12	2.600	Albendazol 400mg em comprimidos. Apresentação: Blister ou envelope	Comprimido	R\$ 0,8771	R\$ 2.280,46
13	8.000	Alendronato sódico 70mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2303	R\$ 1.842,40
14	132.000	Alopurinol 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2000	R\$ 26.400,00
15	64.000	Alopurinol 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4866	R\$ 31.142,40
16	48.000	Amantadina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,7340	R\$ 35,232,00
17	160	Ambroxol 7,5mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 50ml.	Frasco	R\$ 6,1500	R\$ 984,00
18	1.800	Ambroxol 6mg/ml em xarope de uso adulto. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 5,5890	R\$ 10.060,20
19	1.600	Ambroxol 3mg/ml em xarope de uso pediátrico. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 4,9711	R\$ 7.953,76
20	8.000	Aminofilina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1200	R\$ 960,00
21	104.000	Amiodarona 200mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6336	R\$ 65,894,40

22	624.000	Amitriptilina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1088	R\$ 67.891,20
23	141.600	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 6,4900	R\$ 918.984,00
24	8.000	Amoxicilina 250mg/5ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 60ml.	Frasco	R\$ 7,9500	R\$ 63.600,00
25	12.200	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 75ml.	Frasco	R\$ 46,6100	R\$ 568.642,00
26	136.000	Amoxicilina 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3823	R\$ 51.992,80
27	200.000	Atenolol 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0902	R\$ 18.040,00
28	250.000	Atorvastatina cálcica 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2717	R\$ 67.925,00
29	1.000	Atropina 0,25mg/ml em solução injetável estéril. Apresentação: ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 0,9100	R\$ 910,00
30	40.000	Azatioprina 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,7069	R\$ 28.276,00
31	8.000	Azitromicina 200mg/5ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 15ml.	Frasco	R\$ 12,4700	R\$ 99.760,00
32	8.000	Azitromicina 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,3382	R\$ 10.705,60
33	120	Beclometasona Dipropionato 250mcg em aerossol oral. Apresentação: frasco com 200 doses.	Unidade	R\$ 34,4500	R\$ 4.254,00
34	120	Beclometasona Dipropionato 50mcg em aerossol oral. Apresentação: frasco com 200 doses.	Unidade	R\$ 25,0500	R\$ 3.006,00

35	1.400	Benzilpenicilina benzatina 1200000UI em pó injetável. Apresentação: frasco – ampola + diluente.	Frasco	R\$ 13,5900	R\$ 19.026,00
36	60	Benzoato de benzila 25% em solução tópica. Apresentação: frasco com 60ml a 100ml.	Frasco	R\$ 10,3896	R\$ 623,38
37	100	Benzoilmetronidazol 40mg/ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 10,2000	R\$ 1.020,00
38	340	Bimatoprost 0,3mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 3ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 24,2723	R\$ 8.252,58
39	430.000	Biperideno 2mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3200	R\$ 137.600,00
40	140.000	Bromazepam 3mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1554	R\$ 21.756,00
41	160	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 1,7758	R\$ 284,13
42	300	Brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose em solução para inalação. Apresentação: frasco com 60 doses.	Frasco	R\$ 358,4900	R\$ 107.547,00
43	160	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml em gotas. Apresentação: Frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 7,0667	R\$ 1.130,67
44	100.000	Bromoprida 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2917	R\$ 29.170,00
45	1.400	Bromoprida 4mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 3,0200	R\$ 4.228,00
46	2.200	Budesonida 32mcg/dose em suspensão nasal. Apresentação: frasco com 120 doses.	Frasco	R\$ 16,1468	R\$ 35.552,96
47	5.000	Budesonida 50mcg/dose em suspensão nasal. Apresentação: frasco com 200 doses.	Frasco	R\$ 22,7150	R\$ 113.575,00
48	68.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg em drágeas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6600	R\$ 44.880,00

49	400	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml e solução injetável intramuscular.	Ampola	R\$ 1,1500	R\$ 460,00
50	1.200	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 9,0300	R\$ 10.836,00
51	80.000	Cafeina 30mg + carisoprodo 125mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3510	R\$ 28.080,00
52	104.000	Captopril 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0530	R\$ 5.512,00
53	1.600	Carbamazepina 2% em suspensão oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 11,0000	R\$ 17.600,00
54	880.000	Carbamazepina 200mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2700	R\$ 237.600,00
55	156.000	Carbonato de cálcio 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2005	R\$ 31.278,00
56	108.000	Carbonato de lítio 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3380	R\$ 36.504,00
57	4.000	Carmelose sódica 5mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 19,6600	R\$ 78.640,00
58	124.000	Carvedilol 12,5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1239	R\$ 15.363,60
59	234.000	Carvedilol 3,125mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1472	R\$ 34.444,80
60	3.600	Cefalexina 250mg/5ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 60ml.	Frasco	R\$ 10,9000	R\$ 39.240,00
61	112.000	Cefalexina 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,8200	R\$ 91.840,00

62	4.000	Ceftriaxona E.V 1000mg em pó para solução injetável + diluente água destilada.	Ampola	R\$ 12,0000	R\$ 48.000,00
63	20.000	Ceftriaxona 1.000mg em solução injetável para uso intramuscular (I.M.). Apresentação: frasco - ampola contendo pó estéril + diluente lidocaina 1%.	Ampola	R\$ 11,3000	R\$ 226.000,00
64	6.000	Ceftriaxona 500mg em solução injetável para uso intramuscular (I.M.). Apresentação: frasco - ampola contendo pó estéril + diluente lidocaina 1%.	Ampola	R\$ 12,3443	R\$ 74.065,80
65	500	Cetoconazol 2% em creme dermatológico. Apresentação: bisnaga com 30g.	Bisnaga	R\$ 5,0983	R\$ 2.549,15
66	10000	Cetoconazol 200mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3163	R\$ 3.163,00
67	500	Cetoconazol 20mg/g em shampoo. Apresentação: embalagem com 100ml.	Frasco	R\$ 9,3400	R\$ 4.670,00
68	6.000	Cetoprofeno 100mg em solução injetável intramuscular. Apresentação: ampola com 2ml.	Ampola	R\$ 3,2213	R\$ 19.327,80
69	40.000	Cetoprofeno 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2826	R\$ 11.304,00
70	240.000	Cilostazol 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3447	R\$ 82.728,00
71	20.000	Cimetidina 200mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4300	R\$ 8.600,00
72	32.000	Cinazina 75mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4559	R\$ 14.588,80
73	220.000	Ciprofibrato 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4500	R\$ 99.000,00
74	56.600	Ciprofloxacino 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2798	R\$ 15.836,68

75	160.000	Citalopram 20mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1950	R\$ 31.200,00
76	12.000	Clarithromicina 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 2,7000	R\$ 32.400,00
77	20.000	Clindamicina 300mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,8824	R\$ 37.648,00
78	160.000	Clomipramina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,9082	R\$ 145.312,00
79	624.000	Clonazepam 2mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1000	R\$ 62.400,00
80	1.600	Clonazepam 2,5mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 3,7300	R\$ 5.968,00
81	400.000	Clopidogrel 75mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4600	R\$ 184.000,00
82	12.000	Cloreto de sódio 0,9% em solução nasal. Apresentação: frasco com 50ml.	Frasco	R\$ 5,1100	R\$ 61.320,00
83	2.400	Cloreto de sódio 0,9% em solução injetável estéril. Apresentação: frasco com 250ml.	Frasco	R\$ 7,1164	R\$ 17.079,36
84	50.000	Cloridrato de diltiazem 60mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3100	R\$ 15.500,00
85	460.000	Cloridrato de duloxetina 30mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,7428	R\$ 801.688,00
86	300	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml em solução oral. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 12,2300	R\$ 3.669,00
87	480	Cloridrato de Lidocaina 0,02g/ml + Cloridrato de Fenilefrina 0,0004g/ml em solução injetável. Apresentação: ampola com 1,8 ml.	Ampola	R\$ 1,8740	R\$ 899,52

88	100	Cloridrato de Lidocaina 2% + Hemitartrato de Epinefrina 1:200000 em solução injetável. Apresentação: Ampola com 1,8ml.	Ampola	R\$ 2,6800	R\$ 268,00
89	150.000	Cloridrato de memantina 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5041	R\$ 75.615,00
90	46.000	Cloridrato de metilfenidato 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,9700	R\$ 44.620,00
91	2.000	Cloridrato de moxifloxacino 5,45mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1,10mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 35,9500	R\$ 71.900,00
92	63.600	Cloridrato de ondansetrona 4mg em comprimidos de desintegração oral. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,0221	R\$ 65.005,56
93	2.400	Cloridrato de Ondansetrona 4mg/2ml em solução injetável intramuscular.	A1	R\$ 1,6700	R\$ 4.008,00
94	320.000	Cloridrato de paroxetina 20mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3144	R\$ 100.608,00
95	600	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml em solução injetável intramuscular.	Ampola	R\$ 2,7300	R\$ 1.638,00
96	1.100.000	Cloridrato de sertralina 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2336	R\$ 256.960,00
97	145.000	Cloridrato de tramadol 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2300	R\$ 33.350,00
98	130.000	Clorpromazina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4994	R\$ 64.922,00
99	70.000	Clorpromazina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,3200	R\$ 22.400,00

100	500	Clorpromazina 40mg/ml em solução oral. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 9,3000	R\$ 4.650,00
101	40	Clorpromazina 5mg/ml ampola com 5ml.	Ampola	R\$ 2,2400	R\$ 89,60
102	136.000	Clortalidona 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1826	R\$ 24.833,60
103	172.000	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6004	R\$ 103.268,80
104	3.900	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g em pomada dermatológica. Apresentação: bisnaga com 30g.	Bisnaga	R\$ 23,7190	R\$ 92.504,10
105	6.000	Decanoato de haloperidol 50mg/ml em solução injetável. Apresentação: ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 6,4000	R\$ 38.400,00
106	60	Dexametasona 0,001g/ml + sulfato de neomicina 0,005g/ml + sulfato de polimixina-B 60000UI/ml + hipromelose 0,005g/ml em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 15,4820	R\$ 928,92
107	6.000	Dexametasona 0,1mg/ml em elixir. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 6,1540	R\$ 36.924,00
108	4.000	Dexametasona 1mg/g em creme dermatológico. Apresentação: bisnaga com 10g.	Bisnaga	R\$ 2,9570	R\$ 11.828,00
109	120	Dexametasona 1mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 7,0700	R\$ 848,40
110	29.400	Dexametasona 4mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2609	R\$ 7.670,46
111	5.800	Dexametasona 4mg/ml em solução injetável intramuscular.	Ampola	R\$ 2,2000	R\$ 12.760,00
112	10.000	Dexclorfeniramina 2mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope	Comprimido	R\$ 0,0850	R\$ 850,00

113	1.800	Dexclorfeniramina 2mg/5ml em xarope. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 2,3800	R\$ 4.284,00
114	5.000	Dexclorfeniramina 2ml/5ml + betametasona 0,25mg/5ml em xarope. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 7,7108	R\$ 38.554,00
115	40	Diazepam 5mg/ml em solução injetável intramuscular	Ampola	R\$ 1,1500	R\$ 46,00
116	380.000	Diazepam 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0817	R\$ 31.046,00
117	22.000	Diclofenaco sódico 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1062	R\$ 2.336,40
118	32.000	Digoxina 0,25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2000	R\$ 6.400,00
119	20.000	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6750	R\$ 13.500,00
120	2.200.000	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6602	R\$ 1.452.440,00
121	310.600	Dipirona sódica 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2419	R\$ 75.134,14
122	1.800	Dipirona sódica 500mg/1,5ml + cloridrato de adifenina 10mg/1,5ml + cloridrato de prometazina 5mg/1,5ml em gotas. Apresentação: frasco com 15ml.	Frasco	R\$ 18,0467	R\$ 32.484,06
123	10.000	Dipirona sódica 500mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 2,1299	R\$ 21.299,00
124	10.000	Dipirona Sódica 500mg/ml em solução injetável intramuscular.	Ampola	R\$ 1,8869	R\$ 18.869,00

125	5.000	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg em solução injetável. Apresentação: ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 6,6000	R\$ 33.000,00
126	68.000	Divalproato sódico 250mg em comprimidos de liberação entérica. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,1900	R\$ 80.920,00
127	1000	Domperidona 1mg/ml em suspensão. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 13,2000	R\$ 13.200,00
128	240.000	Domperidona 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0967	R\$ 23.208,00
129	1.400	Dorzolamida 20mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 14,6026	R\$ 20.443,64
130	156.000	Doxazosina 2mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1147	R\$ 17.893,20
131	10.000	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml em solução injetável para aplicação subcutânea. Apresentação: seringa preenchida com 0,4ml.	Seringa	R\$ 27,6157	R\$ 276.157,00
132	1.600	Estrogênios conjugados 0,625mg em drágeas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,9900	R\$ 3.184,00
133	14.000	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg em comprimidos. Apresentação: Blister ou envelope	Comprimido	R\$ 0,1392	R\$ 1.948,80
134	172.000	Fenitoina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1699	R\$ 29.222,80
135	144.000	Fenobarbital 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2417	R\$ 34.804,80
136	840	Fenobarbital 40mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 5,6084	R\$ 4.711,06

137	2.400	Fibrinolisisina 1U/g + desoxirribonuclease 666U/g + cloranfenicol 10mg/g em pomada dermatológica. Apresentação: bisnaga com 30g.	Bisnaga	R\$ 59,9900	R\$ 143.976,00
138	120.000	Finasterida 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4756	R\$ 57.072,00
139	5.000	Fluconazol 150mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Cápsulas	R\$ 0,6000	R\$ 3.000,00
140	156.000	Flunarizina 10 mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1446	R\$ 22.557,60
141	560.000	Fluoxetina 20mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Capsula	R\$ 0,1237	R\$ 69.272,00
142	5.000	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg + cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg em solução injetável. Apresentação: ampola com 2ml + ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 12,3750	R\$ 61.875,00
143	160.000	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg em cápsulas para inalação. Apresentação: cápsulas, sem inalador (refil).	Cápsula	R\$ 1,5749	R\$ 251.984,00
144	140.000	Fumarato de formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg em cápsulas para inalação. Apresentação: cápsulas, sem inalador (refil).	Cápsula	R\$ 1,2471	R\$ 174.594,00
145	780.000	Fumarato de quetiapina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2369	R\$ 184.782,00
146	800	Furosemida 20mg/2ml em solução injetável intramuscular.	Ampola	R\$ 1,3070	R\$ 1.045,60
147	156.000	Gabapentina 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5099	R\$ 79.544,40
148	30.000	Genfibrozila 600mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 2,4059	R\$ 72.177,00

149	80.000	Ginkgo biloba 80mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5000	R\$ 40.000,00
150	1.000.000	Gliclazida 30mg em comprimidos de liberação prolongada. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2111	R\$ 211.100,00
151	172.000	Glimepirida 2mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2100	R\$ 36.120,00
152	40.000	Haloperidol 1mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2200	R\$ 8.800,00
153	600	Haloperidol 2mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 6,1200	R\$ 3.672,00
154	320.000	Haloperidol 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4173	R\$ 133.536,00
155	40	Haloperidol 5mg/ml em solução injetável intramuscular,	Ampola	R\$ 3,2376	R\$ 129,50
156	1.800	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 240ml.	Frasco	R\$ 9,9750	R\$ 17.955,00
157	1.600	Ibuprofeno 50mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 30ml.	Frasco	R\$ 3,7100	R\$ 5.936,00
158	84.000	Ibuprofeno 600mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2946	R\$ 24.746,40
159	48.000	Imipramina 25mg em comprimidos. Apresentação blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6701	R\$ 32.164,80
160	100	Imunoglobulina Anti – RHO 300 mcg/ml em solução injetável. Apresentação: seringa preenchida com 2ml.	Frasco	R\$ 291,4500	R\$ 29.15,00
161	2.000	Insulina asparte 100U/ml em solução injetável. Apresentação: sistema de aplicação preenchido – caneta – com 3ml.	Unidade	R\$ 35,3300	R\$ 70.660,00
162	3.800	Insulina asparte 100U/ml em solução injetável. Apresentação: carpule – refil – com 3ml.	Unidade	R\$ 48,5000	R\$ 184.300,00

163	2.000	Insulina detemir 100UI/ml em solução injetável. Apresentação: sistema de aplicação preenchido – caneta – com 3ml.	Unidade	R\$ 110,0000	R\$ 220.000,00
164	1.400	Insulina glargina 100UI/ml em solução injetável. Apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	R\$ 191,5950	R\$ 268.233,00
165	2.400	Insulina glargina 100UI/ml em solução injetável. Apresentação: frasco com 3ml.	Frasco	R\$ 66,0225	R\$ 158.454,00
166	800	Insulina lispro 100UI/ml em solução injetável. Apresentação: carpule – refil – de 3 ml.	Frasco	R\$ 46,2720	R\$ 37.017,60
167	66.000	Isossorbida 20mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Unidade	R\$ 0,2350	R\$ 15.510,00
168	5.000	Itraconazol 100mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,4870	R\$ 7.435,00
169	2.400	Ivermectina 6mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6409	R\$ 1.538,16
170	6.000	Lactulose 667mg/ml em xarope. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 8,1500	R\$ 48.900,00
171	172.000	Levodopa 200mg + cloridrato de benserazida 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 2,9600	R\$ 509.120,00
172	4.000	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,5600	R\$ 6.240,00
173	24.000	Levofloxacino 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,1683	R\$ 28.039,20
174	50.000	Levomepromazina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	1,0621	R\$ 53.105,00
175	56.000	Levomepromazina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6334	R\$ 35.470,40
176	220.000	Levotiroxina sódica 100mcg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1976	R\$ 43.472,00

177	400.000	Levotiroxina sódica 25mcg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2215	R\$ 88.600,00
178	440.000	Levotiroxina sódica 50mcg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2300	R\$ 101.200,00
179	100	Lidocaina 10% em solução tópica spray. Apresentação: frasco com 50ml.	Frasco	R\$ 60,7500	R\$ 6.075,00
180	300	Lidocaina 2% com adrenalina + hemitartrato de epinefrina 1:200000 em solução injetável. Apresentação: ampola com 20ml.	Ampola	R\$ 16.9943	R\$ 5.098,29
181	600	Lidocaina 2% em gel tópico. Apresentação: bisnaga com 30g.	Bisnaga	R\$ 6,1500	R\$ 3.690,00
182	20	Lidocaina 2% em solução injetável. Apresentação: ampola com 1,8ml.	Ampola	R\$ 3,2331	R\$ 64,66
183	600	Lidocaina injetável 2% .frasco com 20 ml.	Ampola	R\$ 7,4435	R\$ 4.466,10
184	88.000	Loratadina 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1437	R\$ 12.645,60
185	1.600	Loratadina 1mg/ml em xarope. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 5,8000	R\$ 9.280,00
186	1.800	Loratadina 1mg/ml + sulfato de pseudoefedrina 12mg/ml em xarope. Apresentação: frasco com 60ml.	Frasco	R\$ 17,6080	R\$ 31.694,40
187	1.400	Maleato de bronfeniramina 2mg/ml + cloridrato de fenilefrina 2,5mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 12,5867	R\$ 17.621,38
188	240	Maleato de timolol 0,5% + cloridrato de dorzolamida 2% em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 28,3833	R\$ 6.811,99
189	1.400	Mebendazol 20mg/ml em suspensão. Apresentação: frasco com 30ml.	Frasco	R\$ 2,4600	R\$ 3.444,00
190	3.600	Medroxiprogesterona 150mg/ml em solução injetável. Apresentação: ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 12,4000	R\$ 44.640,00

191	344.000	Metildopa 250mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5550	R\$ 190.920,00
192	2.000	Metoclopramida 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1387	R\$ 277,40
193	360	Metoclopramida 4mg/ml em solução oral. Apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	R\$ 4,7700	R\$ 1.717,20
194	200	Metoclopramida injetável 5mg/ml . Ampola com 2ml.	Ampola	R\$ 1,0621	R\$ 212,42
195	124.000	Metoprolol 50mg em comprimidos de liberação controlada. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6373	R\$ 79.025,20
196	600	Metronidazol 100mg/g em creme ginecológico. Apresentação: bisnaga com 50g + aplicador.	Bisnaga	R\$ 9,2000	R\$ 5.520,00
197	17.000	Metronidazol 250mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2700	R\$ 4.590,00
198	300	Miconazol 20mg/g em creme ginecológico. Apresentação: bisnaga com 80g + aplicador.	Bisnaga	R\$ 9,0700	R\$ 2.721,00
199	300	Miconazol 20mg/g em creme dermatológico. Apresentação: bisnaga com 28g.	Bisnaga	R\$ 3,5512	R\$ 1.065,36
200	68.000	Montelucaste sódico 4mg em grânulos para uso oral. Apresentação: sachês com 350mg.	Envelope	R\$ 2,0735	R\$ 140.998,00
201	68.000	Montelucaste sódico 5mg em comprimidos mastigáveis. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,0000	R\$ 68.000,00
202	70.000	Naproxeno sódico 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,6100	R\$ 42.700,00
203	3.100	Neomicina 5mg/g + bacitracina zínica 250UI/g em pomada dermatológica. Apresentação: bisnaga com 10g.	Bisnaga	R\$ 2,9031	R\$ 8.999,61
204	130.000	Nifedipino 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1700	R\$ 22.100,00

205	54.000	Nimesulida 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1548	R\$ 8.359,20
206	400	Nimesulida 50mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 15mL.	Frasco	R\$ 3,7175	R\$ 1.487,00
207	600	Nistatina 100.000UI/4g em creme ginecológico. Apresentação: bisnaga com 60g + aplicador.	Bisnaga	R\$ 5,6046	R\$ 3.362,76
208	300	Nistatina 100.000UI/ml em solução oral. Apresentação: frasco com 50ml + conta-gotas.	Frasco	R\$ 7,5500	R\$ 2.265,00
209	54.000	Nitrofurantoina 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4100	R\$ 22.140,00
210	1.400	Noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml em solução injetável. Apresentação: ampola com 1ml.	Ampola	R\$ 15,2163	R\$ 21.302,82
211	10.000	Norfloxacino 400mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4000	R\$ 4.000,00
212	90.000	Nortriptilina 25mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2900	R\$ 26.100,00
213	951.200	Omeprazol 20mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Capsula	R\$ 0,1053	R\$ 100.161,36
214	138.000	Oxcarbazepina 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,8200	R\$ 113.160,00
215	500	Oxcarbazepina 6% em suspensão oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 47,9850	R\$ 23.992,50
216	406.000	Pantoprazol sódico 20mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2013	R\$ 81.727,80
217	2.400	Paracetamol 200mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 15ml.	Frasco	R\$ 2,1600	R\$ 5.184,00
218	194.000	Paracetamol 500mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1140	R\$ 22.116,00
219	24.000	Pentoxifilina 400mg em comprimidos de liberação prolongada. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,3883	R\$ 33.319,20

220	30.000	Periciazina 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,4998	R\$ 14.994,00
221	700	Periciazina 4% em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 19,6100	R\$ 13.727,00
222	1.600	Permanganato de potássio 100mg em comprimidos de uso tópico. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2809	R\$ 449,44
223	500	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g em pomada retal. Apresentação: bisnaga com 30g + aplicador.	Bisnaga	R\$ 58,9400	R\$ 29.470,00
224	1.600	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3mg/g em gel tópico. Apresentação: bisnaga com 40g.	Bisnaga	R\$ 30,1500	R\$ 48.240,00
225	48.000	Polivitamínico + Poliminerais em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1136	R\$ 5.452,80
226	484.000	Polivitamínico do complexo B em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0602	R\$ 29.136,80
227	100	Polivitamínico + Poliminerais em suspensão oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 12,3567	R\$ 1.235,67
228	200	Prednisolona 1mg/ml em solução oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 9,4500	R\$ 1.890,00
229	62.000	Prednisona 20mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2549	R\$ 15.803,80
230	70.000	Prednisona 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0965	R\$ 6.755,00
231	72.000	Prometazina 25mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2200	R\$ 15.840,00
232	60.000	Propatilnitrato 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5400	R\$ 32.400,00

233	6.000	Propiltiouracila 100mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,7958	RS 4.774,80
234	600	Protetor solar FPS30 em creme dermatológico. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 18,6900	R\$ 11.214,00
235	2.400	Rifamicina SV sódica 10mg/ml em solução tópica spray. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 5,8806	RS 14.113,44
236	500.000	Risperidona 1mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1383	R\$ 69.150,00
237	6.000	Sais para reidratação oral. Apresentação: envelopes com pó para preparação de solução oral.	Envelope	R\$ 1,3968	R\$ 8.380,80
238	700	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml em xarope. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 2,0900	R\$ 1.463,00
239	300	Salbutamol 100mcg em aerossol oral. Apresentação: frasco com 200 doses.	Frasco	R\$ 14,6734	R\$ 4.402,02
240	2.000	Secnidazol 1000mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,5369	RS 3.073,80
241	4.000	Simeticona 75 mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 10 ml.	Frasco	R\$ 2,0300	RS 8.120,00
242	1.200.000	Sinvastatina 10mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,1358	R\$ 162.960,00
243	190.000	Sinvastatina 40mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2035	RS 38.665,00
244	2.000	Sulfadiazina de prata 10mg/g em creme dermatológico. Apresentação: bisnaga com 50g.	Bisnaga	R\$ 8,0572	R\$ 16.114,40
245	2560	Sulfametoxazol 200mg/5ml + trimetoprima 40mg/5ml em suspensão oral. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 5,4899	RS 14.054,14

246	22.000	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2500	R\$ 5.500,00
247	124.000	Sulfato de glicosamina + sulfato sódico de condroitina 1,5/1,2g em pó para uso oral. Apresentação: sachês com 4,135g.	Envelope	R\$ 4,4800	R\$ 555.520,00
248	8.000	Sulfato de morfina 30mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 1,7700	R\$ 14.160,00
249	600	Sulfato ferroso 25mg/mL em gotas. Apresentação: frasco com 30ml.	Frasco	R\$ 1,9000	R\$ 1.140,00
250	256.000	Sulfato ferroso 40mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,0637	R\$ 16.307,20
251	60.000	Tiamazol 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2586	R\$ 15.516,00
252	20.000	Tiamina 300mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2700	R\$ 5.400,00
253	1.600	Timolol 0,5% em gotas. Apresentação: frasco com 5ml de solução oftálmica estéril.	Frasco	R\$ 4,9500	R\$ 7.920,00
254	1.200	Timomodulina 20mg/5ml em xarope. Apresentação: frasco com 120ml.	Frasco	R\$ 97,5300	R\$ 117.036,00
255	170.000	Topiramato 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2371	R\$ 40.307,00
256	300	Travoprostá 0,04mg/ml em gotas. Apresentação: frasco com 2,5ml de solução oftálmica estéril.	Unidade	R\$ 15,3093	R\$ 4.592,79
257	250.000	Valproato sódico 250mg em cápsulas. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,5100	R\$ 127.500,00
258	1.000	Valproato sódico 250mg/5ml em xarope. Apresentação: frasco com 100ml.	Frasco	R\$ 5,9905	R\$ 5.990,50
259	32.000	Varfarina sódica 5mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,2298	7.353,60

260	290.000	Venlafaxina 75mg em cápsulas de liberação prolongada. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 0,7587	R\$ 220,023,00
261	16.000	Vildagliptina 50mg em comprimidos. Apresentação: blister ou envelope.	Comprimido	R\$ 3,5138	R\$ 56.220,80
262	500	Vitamina A 50000UI/ml + vitamina D 10000UI/ml em gotas. Apresentação: frasco com 10ml.	Frasco	R\$ 8,3667	R\$ 4.183,35
263	500	Vitamina A 5000UI/g + vitamina D 900UI/g + óxido de zinco 150mg/g em pomada dermatológica. Apresentação: bisnaga com 45g.	Bisnaga	R\$ 5,2575	R\$ 2.628,75
264	2.000	Vitamina D 200UI/gota em gotas. Apresentação: frasco com 20ml.	Frasco	R\$ 6,5933	R\$ 13.186,60
265	200	Xinafoato de salmeterol 25mcg/dose + propionato de fluticasona 250mcg/dose em aerossol para inalação. Apresentação: frasco com 120 doses.	Frasco	R\$ 220,4602	R\$ 44.092,04
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 15.344.685,21</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por pregão, na modalidade eletrônica de medicamentos, suplementos e correlatos pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Guaxupé, através das prescrições médicas obtidas na rede pública, oriundas de tratamentos realizados no Município ou fora do Município.

Realizar administração de medicamentos nas Unidades de Saúde para casos de urgência e emergência de baixa complexidade.

2.2. O Município não implantou o Plano Anual de Contratação, no entanto esta contratação está prevista no Plano Plurianual, no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

3.2. A REMUME é a lista padronizada de medicamentos fornecidos. A padronização de medicamentos se faz necessária por racionalizar o uso dos medicamentos, garantindo o atendimento às principais demandas do município através da aquisição de produtos de qualidade e valor terapêutico comprovado.

3.3. Esta Secretaria decidiu pelo parcelamento trimestral da entrega, considerando que pode haver alteração nas prescrições, além do que, não há disponibilidade de espaço físico para armazenamento de quantidades e também porque o acúmulo de medicamentos em quantidades altas aumenta o risco de perda dos mesmo por expiração do prazo de validade.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Obrigações da contratação:**

a) Indicação de marcas ou modelos: Não há exigência de marcas para essa presente contratação.

b) Obrigatória na proposta a apresentação da marca, do nome do laboratório e apresentação da embalagem de cada item ofertado. Exemplo: quantidade de comprimidos por

caixa, quantidade de mililitros por frasco, quantidade de gramas por bisnaga, etc. Nas situações em que o fabricante possui mais de um produto (genérico e similar ou referência), deve ser especificado de qual se trata.

c) As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do medicamento, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuidade do medicamento.

d) Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por medicamento de qualidade igual ou superior à marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

e) Para esta contratação serão consideradas quatro casas decimais após a vírgula.

f) Os produtos obrigatoriamente devem possuir Registro no Ministério da Saúde - ANVISA e estarem em conformidade com o preço máximo determinado pela Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos da ANVISA - tabela CMED, vigente.

g) Para medicamentos importados será obrigatória a apresentação da Autorização Sanitária ou Certificado do Registro do Produto.

h) Todo medicamento deverá constar na NFe o número do lote, marca ou fabricante e data da validade, sob pena de substituição da Nfe.

i) O prazo de entrega do produto deverá ser feita até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento independente da quantidade solicitada, em plena conformidade com as condições estabelecidas neste edital. Caso os medicamentos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para Administração Pública, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação.

j) As notas fiscais dos produtos a serem entregues deverão ser enviadas previamente via e-mail ao Setor de Coordenadoria da Assistência Farmacêutica: [farmacias@guaxupe.mg.gov.br](mailto:farmacias@guaxupe.mg.gov.br), telefones: 35-3559-1056 e 35-99827-1408, para conferência, no mínimo com 24 horas de antecedência à remessa da carga para o destinatário. Se houver alguma divergência no documento, seja referente a preço ou a qualquer outro quesito, o fornecedor deverá efetuar a troca da nota fiscal em até 24 horas.

k) Por ocasião da entrega dos medicamentos, a validade deverá ser equivalente a no mínimo de 80% do prazo total.

l) Local da entrega do objeto: Farmácia Municipal – Rua Padre João José, nº 418 – Esquina com a Rua Tenente Querubim. Próximo a antiga Rodoviária. Horário: 8:00 as 15:30 horas.

m) Reajustes de preços: Não serão admitidas solicitações de reequilíbrio econômico em período inferior a 120 (cento e vinte dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo quando houver reajustes autorizados por Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro fator formalizado, referente às incidências de impostos que poderá influenciar na composição do preço final do produto contratado. **Havendo redução dos valores da Tabela CMED, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá adequar os preços por meio de termo de supressão em qualquer tempo da vigência da Ata de Registro de Preços.**

n) Para análise do pedido de reequilíbrio econômico, o processo deverá ser enviado a Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo, os seguintes documentos:

1. Pedido formal, devidamente protocolado, com todos os dados do processo, justificativa fundamentada e documentos que comprovem a necessidade de recomposição de preços;

2. Apresentação pelo contratado de planilha de composição de custos constando valores da época da proposta e valores atualizados devidamente comprovados por notas fiscais, para que a Administração tenha condições de analisar o pedido.

3. A solicitação deverá comprovar documentalmente:

- Força maior ou caso fortuito;
- Fato do príncipe; ou
- Presença dos requisitos da teoria da imprevisão (“em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado”).

4.2. Sustentabilidade: O fornecedor deverá atender as normas ambientais, pertinentes à sua atividade.

**4.3.** Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra.

**4.4.** Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1** Condições de execução:

a) Início da execução do objeto: a entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho.

b) Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, solicitadas pelo gestor e fiscal do contrato, de acordo com a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de otimizar armazenamento e garantir prazo de validade e armazenamento.

**5.2.** Validade do produto: mínimo 80% do prazo total na entrega.

**5.3.** Local da entrega do objeto: Endereço: Rua Padre João José, nº 418 – Centro – Guaxupé /MG – Horário de entrega: 08h00min às 15h00min horas.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

**6.3.** O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**6.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**6.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.7.** As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

II. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

III. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

IV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

V. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VII. O fiscal técnico comunicara ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

VIII. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.6. PAGAMENTO**

**7.6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de

cálculo de ISSQN.

**7.6.2.** A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- I. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

**7.7.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

**8.2.** Critérios de aceitabilidade de preços será o menor valor estimado para a cada item do objeto e que estejam em conformidade com Preço Fábrica, da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos - tabela CMED, vigente.

**8.2.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

**8.2.2.** Ficar à disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Caso sejam solicitados os mesmos deverão ser enviados juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional :

Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade.

**9.2.** Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica para o

fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando

**9.3. Ato de autorização** para o exercício da atividade:

**9.4.** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Válido.

**9.5.** Apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segundo legislação vigente.

**9.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.344.685,21 (quinze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: rubrica: 02.05.04.10.303.0230.2044.3.390.32.00 – Ficha 340 – Fonte de Recursos 1.500 – Código de Aplicação: 1.002 e; 02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 -Ficha : 263 – Fonte de Recursos: 1.600 – Código da Aplicação: 0000.

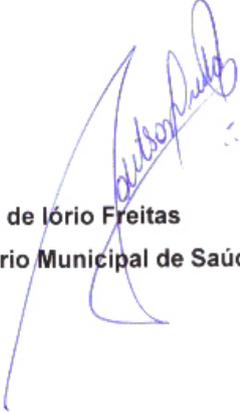
**12. SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

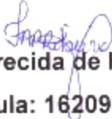
### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br); no site oficial do município com endereço [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé/MG, 19 de fevereiro de 2024.



**Adilson de Lório Freitas**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Fernanda Aparecida de Pádua Ribeiro**  
**Matrícula: 16209**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a) ....., brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º ....., e RG n.º ....., SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua ....., n.º ....., ....., GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO N.º 016/2024, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal ..... de ...../...../2024, processo administrativo n.º 081/2024, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

**1 – DO OBJETO.**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos, pertencentes a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme especificado(s) no no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão n.º. 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE:</b>						
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. .... – PORTARIA Nº. 209 de 18/08/2023.

### 4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: .....

Unidade vinculada: .....

Cargo/Função: .....

Matrícula nº.: .....

Telefone para contato: .....

e-mail para contato: .....

### 5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

### 7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**7.7.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.7.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.7.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.7.4** - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**7.8** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

## **8 – DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

**8.2** – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da penalidade.

### **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

**9.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**9.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.3** - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

**9.2** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**9.3.** O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**9.3.1.** Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.3.2.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

**9.3.2.1.** As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**9.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.04.10.303.0230.2044.3.3.90.32.00 – ficha 340 – Fonte 1.500.1002

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.30.00 – ficha 263 – Fonte 1.600.0000

### 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo I* do Edital 016/2024.

**10.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_